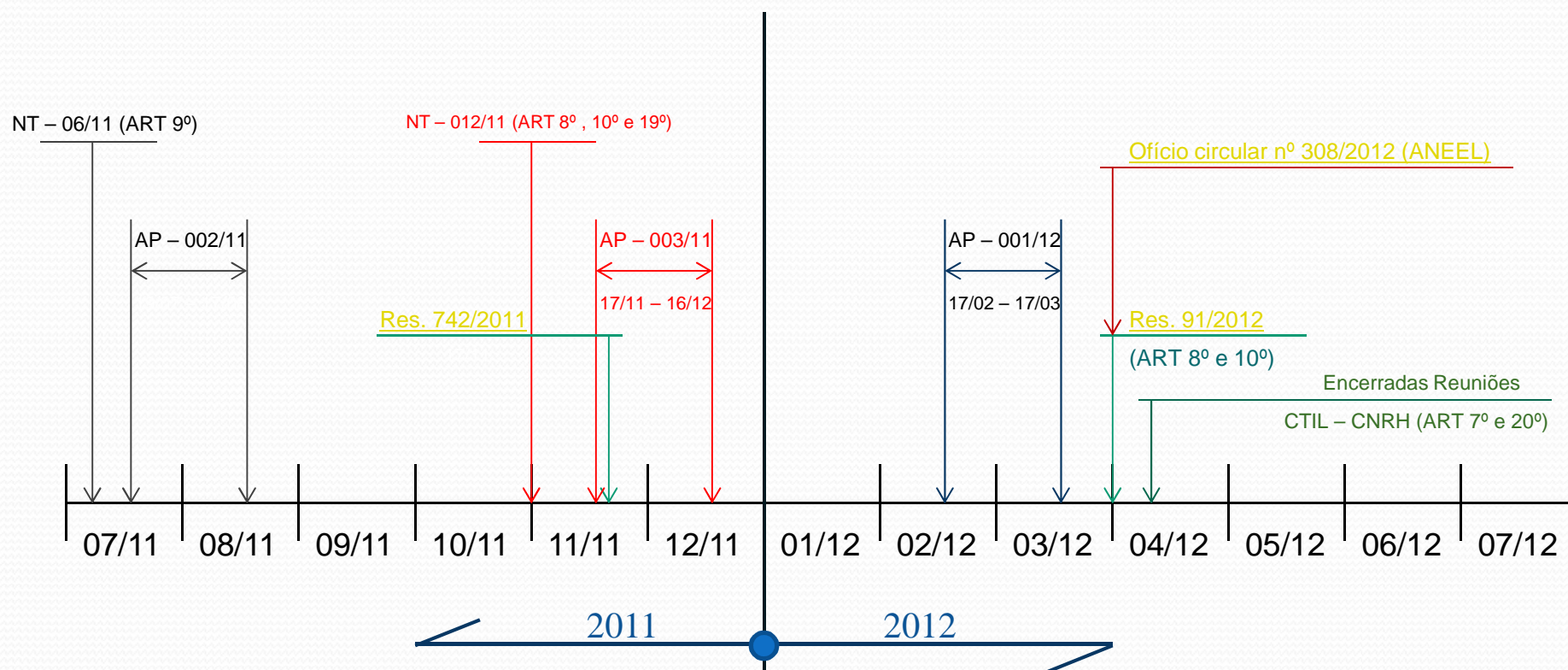


REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 12.334/2010
POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Lei nº 12.334/2010 Regulamentação da Lei



NT – Nota Técnica
AP – Audiência Pública
Res - Resolução

Lei nº 12.334/2010

Regulamentação da Lei

Resolução ANA nº742/2011 (Regulamentação artigo 9º da Lei)

Periodicidade; Qualificação da equipe; Conteúdo e Nível de detalhamento.

Periodicidade das inspeções regulares em função da classificação da Barragem:

- **primeiro ciclo de inspeções, 01/10 à 31/03 do ano subsequente, segundo ciclo, 01/04 à 30/04**
- **semestral: Dano Potencial Alto (independente do risco) ou Dano Potencial Médio X Risco Alto (Setor Elétrico);**
- **anual: Dano Potencial Médio X Risco Médio, Dano Potencial Médio X Risco Baixo, Dano Potencial Baixo X Risco Baixo, Dano Potencial Baixo X Risco Médio;**
- **bianual: Dano Potencial Baixo X Risco Baixo.**

Conteúdo das Inspeções

- **relatório de inspeção (art. 7º) inciso VIII, declaração da concessionária do Nível de Perigo da Instalação (Normal, Atenção, Alerta, Emergência); anexado ao Plano de Segurança em até 60 dias e extrato preenchido no site da Agencia, em função classificação do nível de perigo da barragem.**

Lei nº 12.334/2010

Regulamentação da Lei

Continuidade Resolução 742/2011

Qualificação técnica

- equipe treinada e capacitada, registro no CREA dos responsáveis

Disposições finais e transitórias

- penalidades, lei nº 9.433, art. 50^o;
- **até CNRH emitir resolução sobre critérios para classificação das barragens (risco X dano)** as primeiras inspeções serão definidas em função do nível de perigo:
 - Normal e Atenção, periodicidade anual;
 - Alerta e Emergência, periodicidade semestral.

Lei nº 12.334/2010

Regulamentação da Lei

Resolução ANA nº 091/2012 (art. 8º, 10º e art. 19º)

Plano de Segurança de Barragem (Matriz de Classificação de barragens A,B,C,D,E)

- 05 Volumes (I – Informações, II - Planos e Procedimentos, III - Registros e Controles, IV - PAE, V – Revisão Periódica);
- Local dos documentos: Barragem, Regional e Sede;

Revisão periódica

- Resumo do Relatório Técnico, a ser enviado a Agência em até 60 dias;
- Periodicidade: classes A – 5 anos, B – 5 anos, C – 7 anos, D – 10 anos e E – 10anos;
- Equipe multidisciplinar externa

Lei nº 12.334/2010

Regulamentações da Lei

Ofício Circular nº 308/2012 de 30 de Março de 2012 (art. 19º)

Informar a ANEEL até 20/09/2012 (Plano de Segurança de Barragens e Classificação das Barragens)

Dúvidas surgidas (CESP)

Plano de “Esvaziamento”

- como se faz isso?
- condição de difícil implementação.

Plano de “Descomissionamento” da Barragem

- como se faz isso?
- não sabemos como se elabora isso.